LEI Nº 224, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1950.

CONSEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica isento dos tributos Municipais do corrente exercício de 1950 a para 1951, o cidadão Ensilio Bassi.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 09 de novembro de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO